



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Of. n.º 091/17 - GPC

Carazinho, 12 de abril de 2017.

Excelentíssimo Senhor,
Ver. Estevão De Loreno,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei nº 048/17

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 048/17**, desta data, que Fixa o número de vagas nas classes de Promoções dos integrantes de carreira do Quadro do Magistério Público Municipal para o ano de 2016.

Exposição de Motivos:

A Lei Municipal n.º 3.920/89, que criou o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, prevê em seu art. 5º, a linha horizontal de promoções em cinco classes designadas pelas letras "A, B, C, D e E". No seu art. 6º, a referida Lei estabelece que cada classe contará com um número determinado de vagas, fixadas anualmente em Lei.

Para efetivação das promoções, faz-se necessária a criação de vagas, para o período de avaliação do ano de 2016, cabendo ao Executivo Municipal tal iniciativa.

Anexamos Declaração recebida do Departamento de Contabilidade, contendo Demonstrativo da existência de previsão orçamentária para cobertura dos gastos alusivos as 72 vagas fixadas.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARAZINHO
Protocolo nº 17.855
Hora 11:20

13 ABR. 2017


MILTON SCHMITZ
Prefeito

DDV

Res. 17.855
Ass. 17.855



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE CARAZINHO-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ARRECADAÇÃO
Setor de Contabilidade e Orçamento

Memo nº 044/2017

Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Promoções Magistério - OF nº 043/17/ADM/SMEC

Prezados(as) Senhores(as):

Ao cumprimentá-lo cordialmente, em atenção ao OF. Nº 043/17/ADM/SMEC qual solicita a fixação de vagas para promoções dos profissionais do magistério, vimos por meio deste informar que por ocasião da elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2017, foi inserido na metodologia de cálculo o percentual de 20% (vinte por cento) do total de seus servidores que compõe o grupo do magistério, portanto, o número de vagas solicitadas possuiu compatibilidade financeira e orçamentária com a LOA 2017, sendo dispensada a elaboração dos procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

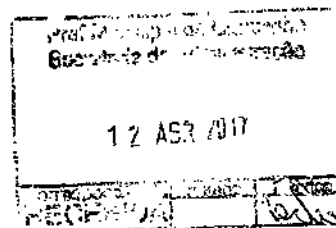
DANIEL SCHU

Agente de Planejamento e Orçamento

Carazinho, 12 de abril de 2017.

ADROALDO DE CARLI

Secretário Municipal da Fazenda e Arrecadação



PROJETO DE LEI Nº 048, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

Fixa o número de vagas nas classes de Promoções dos integrantes de carreira do Quadro do Magistério Público Municipal para o ano de 2016.

Art. 1º São fixadas, dentro do Quadro de Cargos do Magistério Público Municipal trinta e duas (32) vagas para a Classe B, vinte (20) vagas para a Classe C, dez (10) vagas para a Classe D e dez (10) vagas para a Classe E da linha horizontal de promoções para o ano de 2016.

Art. 2º O enquadramento promocional será feito de acordo com a Lei Municipal nº 3.920/89, regulamentada pelo Decreto Executivo nº 032/00, dentro dos critérios de merecimento e antigüidade.

Art. 3º Os professores promovidos neste período, receberão sua promoção a contar de 1º de maio de 2017.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações já consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2017.


MILTON SCHMITZ
Prefeito

DDV